STZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NP

CNPJ/MF nº 66.733.008/0001-75

("Classe" e "Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 24 de julho de 2026, às 10h00, na sede da **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025; ("Administradora"), realizada de forma exclusivamente online, por meio de videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Convocação dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata. Presentes também os representantes da gestora do Fundo, a **QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.258/0001-87, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 602 B, CEP 90.690-140, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.315, de 8 de outubro de 2010, na qualidade de gestora ("Gestora").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Marcelo Alves Varejão; Secretária: Daiana A. Cardoso.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A inclusão da definição de "Valor Nominal Unitário" no glossário do Regulamento do Fundo;

(ii) A alteração do artigo 26º do anexo da Classe do Fundo ("Anexo"), para inclusão do parágrafo 4º;

(iii) A alteração do artigo 11º do Anexo, para inclusão dos parágrafos primeiro a terceiro;

(iv) Retificar o Artigo 30 do Regulamento, para fazer constar que o exercício social do Fundo se encerra no último dia útil do mês de maio, e não no último dia útil do mês de dezembro;

Clicksign a48aa730-be25-4491-be03-e1fe62dad936

(v) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo e do Anexo da Classe considerando o disposto nos itens (i) a (iv) acima;

(vi) A autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação da deliberação acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento, do Anexo e da regulamentação vigente.

5. **DELIBERAÇÃO**: Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, os Cotistas, detentores da totalidade das cotas emitidas da Classe, decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) A inclusão da definição de "Valor Nominal Unitário" no glossário do Regulamento do Fundo;

(ii) A alteração do artigo 26º do anexo da Classe do Fundo para inclusão do parágrafo 4º, o qual passará a vigorar conforme a seguir:

> *"**Artigo 26º**. As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos*
> *Cotistas.*
>
> ***Parágrafo 1º** A qualidade de Cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.*
>
> ***Parágrafo 2º** Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o Cotista, não serão deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.*
>
> ***Parágrafo 3º** É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.*
>
> ***Parágrafo 4º** O Valor Nominal Unitário das Cotas na data da primeira integralização seráde R$ 1.000,00 (mil reais), observado que, a partir do Dia Útil seguinte à data da primeira integralização das Cotas de cada uma das Subclasses, o valor unitário das Cotas de cada uma das Subclasses será calculado todo Dia Útil, de modo que o Valor Nominal Unitário corresponderá ao valor do encerramento do Dia Útil imediatamente anterior."*

(iii) A alteração do artigo 11º do Anexo, para inclusão dos parágrafos primeiro a terceiro, o qual passará a vigorar conforme a seguir:

> ***Artigo 11º.** Poderá ser realizada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao Originador ou Cedente.*

Clicksign a48aa730-be25-4491-be03-e1fe62dad936

Parágrafo Primeiro. *O Administrador e o Gestor manterão controles internos e processos estruturados para identificar situações de potencial conflito de interesses entre o Fundo e seus prestadores de serviços, contrapartes, gestores ou cotistas.*

Parágrafo Segundo. *As operações ou contratações com partes relacionadas dependem, cumulativamente, de:*
I – comprovação de sua comutatividade, mediante análise de preços e condições de mercado conduzida e fundamentada pelo Gestor; e
II – prévia autorização em Assembleia Geral de Cotistas, observados os impedimentos de voto regulamentares, dispensada esta aprovação caso a operação já esteja expressamente prevista e balizada por limites objetivos neste Regulamento.
§ 1º*. Nas hipóteses em que este Regulamento autorizar a contratação direta de partes relacionadas pelo Gestor ou de prestadores de serviços por este contratado em nome do Fundo, o Gestor assume total e exclusiva responsabilidade pela verificação da comutatividade da operação, eximindo o Administrador de qualquer responsabilidade legal, regulatória ou fiscal por contratações realizadas sem a sua direta participação, ciência ou anuência prévia.*

Parágrafo Terceiro*. O prestador de serviço ou o Gestor que der causa ou anuência a operações conflitantes em desacordo com os ritos desta cláusula responderá regressivamente perante o Fundo e os prestadores de serviços essenciais atingidos por quaisquer perdas, danos ou sanções administrativas ou regulatórias.*

(iv) Aprovar a retificação do Artigo 30 do Regulamento, para fazer constar que o exercício social do Fundo se encerra no último dia útil do mês de maio, e não no último dia útil do mês de dezembro, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 30.** O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano-calendário, encerrando-se sempre no último dia de maio, quando devem ser levantadas as demonstrações contábeis do Fundo e, se houver, de suas Classes de Cotas, todas relativas ao mesmo período findo."*

(v) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo e do Anexo da Classe considerando o disposto nos itens (i) a (iv) acima, os quais passarão a vigorar, conforme o Anexo II à presente ata, a partir de 24 de julho de 2026;

(vi) Aprovar a autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação da deliberação acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento e legislação vigente.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Especial de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Clicksign a48aa730-be25-4491-be03-e1fe62dad936

(Página de assinaturas na sequência)

_____	_____
Marcelo Alves Varejão	Daiana A. Cardoso
Presidente	Secretária

_____

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

_____

QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

Clicksign a48aa730-be25-4491-be03-e1fe62dad936